PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	LÍDIA BARROS NERCESSIAN
Lotação:	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Telefone:	RAMAL 5239
E-mail:	Lidia.barros@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente 1	
Nome:	FABÍOLA MENDES VILLELA
Lotação:	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Telefone:	RAMAL 5454
E-mail:	Fabiola.villela@trt18.jus.br
Constar também como suplente, para fins de ateste de nota, a servidora Carla Cristina Carvalho, lotada na CCS, e-mail carla.carvalho@trt18.jus.br	
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	REGINA CÉLIA DE MEDEIROS
Lotação:	SLC
Telefone:	
E-mail:	
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	VALÉRIA CRISTINA BARCELOS
Lotação:	SLC
Telefone:	
E-mail:	

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
VIDE ITEM 1 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
VIDE ITEM 2 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)
VIDE ITEM 5 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)
2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)
VIDE ITEM 3 DO DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13) *OBJETIVO: FORTALECER A COMUNICAÇÃO E AS PARCERIAS INSTITUCIONAIS*
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)
VIDE ITEM 6 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)

Cód. Autenticidade 400274802089

Documento juntado por LÍDIA BARROS NERCESSIAN e protocolado em 29/08/2022 14:51:25h. Protocolo nº 8835/2022.

2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

VIDE ITEM 1 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13), MAS TAMBÉM REPETIDO ABAIXO:

Produtor multimídia – designer gráfico / editor de vídeo – quantidade: 03 postos (caso seja necessário especificar, será 1 designer gráfico e 2 editores de vídeo)

Segue, em adendo, a Memória de Cálculo:

Atualmente, na contratação atual, temos 2 postos terceirizados, sendo 1 editor de vídeo e 1 designer que estão auxiliando as tarefas do Setor de Criação e Comunicação Digital e do Setor de Gerenciamento de Redes Sociais, sendo necessário um 3º posto terceirizado, preferencialmente editor de vídeo, para auxiliar o Setor de Multimídia. Então ficaremos com a seguinte lotação na CCS, entre servidores e terceirizados:
- Setor de Imprensa: Fabíola, Jackelyne, Cristina, Rejane e Ivani = 5
- Setor de Criação e Comunicação Digital + Setor de Mutlimídia: Carla, Terceirizado 1, Terceirizado 2, Maurício e Terceirizado 3 = 5
- Setor de Gerenciamento de Redes Sociais: Wendel = 1
- Setor de Planejamento de Comunicação: Diogo e Jaqueline = 2

Com isso, ficará mais equilibrada a distribuição de tarefa entre as unidades internas da Comunicação Social, tomando-se como referência a quantidade de chamados recebidos por cada uma das sub-unidades acima em agosto de 2022, conforme gráfico abaixo:

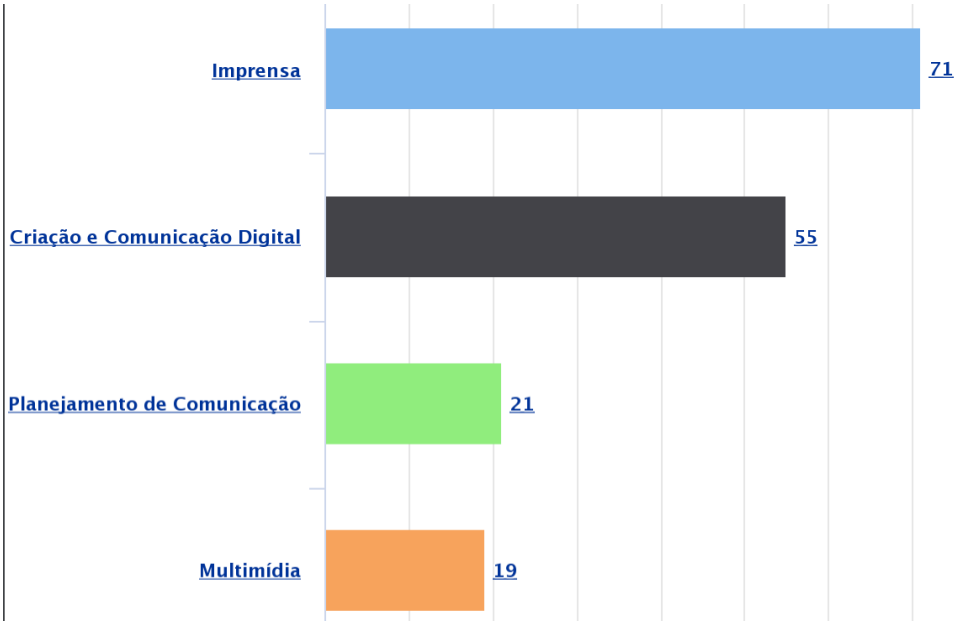

Com o auxílio de 3 terceirizados atendendo o Setor de Criação e o Setor de Multimídia, conseguiremos manter uma média de atendimento de chamados de cerca de 14 por pessoa nesses dois setores somados (55 + 19 = 74 / 5 = 14,8), média próxima ao atendido pelo Setor de Imprensa (71 / 5 = 14,2).

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

VIDE ITEM 8 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)
VIDE ITEM 9 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

VIDE ITEM 8.5.1 A 8.7 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

VER ITEM 6 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)

Critérios de Sustentabilidade específicos:

(X) NÃO
( ) SIM
Se sim, quais: _____
_____

Cód. Autenticidade 400274802089

Documento juntado por LÍDIA BARROS NERCESSIAN e protocolado em 29/08/2022 14:51:25h. Protocolo nº 8835/2022.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)
Entendemos não se aplicar, uma vez que estamos tratando de fornecimento de serviço de postos terceirizados, a serem fornecidos por uma só empresa, tal como ocorre com fornecimento de postos terceirizados de fisioterapia, TI, segurança, limpeza e transporte. *Também solicitamos que o serviço seja considerado continuado.*
2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)
VER ITEM 4 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)
VER ITEM 10 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)
VER ITEM 13 DO DOCUMENTO JUNTADO (DOC. 13)
2.13. Equipe de gestão da contração (Agente: Integrante Técnico)
INDICADO NO TOPO DESTE DOCUMENTO

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

( ) Não
(X) Sim

Se sim:
(X) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
(X) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
(X) Dados dos profissionais que executarão os serviços;
( ) Dados sensíveis;
( ) Dados de crianças e/ou adolescentes.
Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

( ) Não
( ) Sim

Se sim:
(X) compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

Cód. Autenticidade 400274802089

Documento juntado por LÍDIA BARROS NERCESSIAN e protocolado em 29/08/2022 14:51:25h. Protocolo nº 8835/2022.

( ) compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

<<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação>

3.4.1. Finalidade específica: *<< especificar a finalidade>>*

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

( ) Consentimento do titular (art. 7°, inciso I);

(X) Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7°, inciso II);

(X) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7°, inciso III);

( ) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7°, inciso IV);

( ) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7°, inciso V);

( ) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7°, inciso VI);

( ) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7°, inciso VII);

( ) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7°, inciso VIII);

( ) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7°, inciso IX);

( ) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7°, inciso X).

b) Dados sensíveis

( ) Consentimento do titular (art. 11, I);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em

Cód. Autenticidade 400274802089

Documento juntado por LÍDIA BARROS NERCESSIAN e protocolado em 29/08/2022 14:51:25h. Protocolo nº 8835/2022.

leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

( ) Com com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1°);

( ) Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3°);

3.4.3. **Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.**

3.5. Riscos e impacto

(X) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

( ) **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

( ) **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Cód. Autenticidade 400274802089

Documento juntado por LÍDIA BARROS NERCESSIAN e protocolado em 29/08/2022 14:51:25h. Protocolo nº 8835/2022.

Risco 3 - Impacto: **<< descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.**

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Cód. Autenticidade 400274802089

Documento juntado por LÍDIA BARROS NERCESSIAN e protocolado em 29/08/2022 14:51:25h. Protocolo nº 8835/2022.

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

LÍDIA BARROS NERCESSIAN

COORDENADOR CJ-2

CARLA CRISTINA CARVALHO

CHEFE DE SETOR FC-3

FABÍOLA MENDES VILLELA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

Goiânia, 29 de agosto de 2022.

Cód. Autenticidade 400274802089

Documento juntado por LÍDIA BARROS NERCESSIAN e protocolado em 29/08/2022 14:51:25h. Protocolo nº 8835/2022.